



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Administração
Departamento Administrativo de Licitação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 050505235.000078/2025-15

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade apresentar a necessidade da contratação da inscrição de Procurador do Município de Marabá/PA no XX Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais, a ser realizado de 28 a 31 de outubro de 2025, em Salvador/BA, promovido pela Associação dos Procuradores do Município do Salvador (APMS) e pela Associação Nacional dos Procuradores Municipais (ANPM).

A demanda decorre da necessidade institucional de capacitação, atualização técnico-jurídica e fortalecimento da atuação da Procuradoria Geral do Município, considerando que o evento constitui espaço singular de debates sobre inovações legislativas, jurisprudenciais e práticas de gestão aplicáveis à advocacia pública municipal.

A participação em eventos dessa natureza contribui diretamente para a eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Procuradoria, refletindo na defesa dos interesses do Município e no cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de serviço técnico especializado de natureza singular, promovido exclusivamente pela APMS e ANPM. Nesse sentido, a contratação enquadra-se no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, inexigível a licitação.

O objeto em questão não possui caráter de serviço continuado nem demanda utilização de procedimentos auxiliares, configurando-se como um objeto comum, indispensável ao aprimoramento profissional do Procurador Municipal e ao fortalecimento institucional da Procuradoria.

Dessa forma, evidencia-se a pertinência e a necessidade da presente contratação, como medida de interesse público que assegura benefícios diretos à Administração Municipal.

2. ÁREA REQUISITANTE

Procuradoria Geral do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão visa fortalecer os mecanismos institucionais de capacitação, atualização técnico-jurídica e fortalecimento da atuação da Procuradoria Geral do Município de Marabá/PA, por meio da inscrição de Procurador Municipal no XX Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais, a ser realizado em Salvador/BA, de 28 a 31 de outubro de 2025.

A contratação deverá atender aos seguintes critérios:

O congresso deverá possibilitar a participação de Procuradores Municipais em palestras, painéis e oficinas técnicas, ministradas por especialistas renomados e voltadas às necessidades da advocacia pública;

Deverá viabilizar o intercâmbio de experiências entre procuradorias de diferentes municípios, fortalecendo a atuação conjunta e a construção de soluções inovadoras para desafios comuns da Administração Pública;

O evento deverá fornecer material técnico atualizado, certificado de participação e acesso às discussões realizadas, permitindo que o conhecimento adquirido seja posteriormente compartilhado com a equipe da Procuradoria Geral do Município;

A contratação deve garantir que o Procurador inscrito participe integralmente das atividades propostas, assegurando o retorno efetivo dos investimentos aplicados.

Por se tratar de evento técnico especializado de caráter singular, organizado de forma exclusiva pela APMS e ANPM, não há possibilidade de competição entre fornecedores, razão pela qual a contratação enquadra-se como inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

realização de procedimento competitivo, no presente caso, revela-se inviável, pois não existem condições que permitam estabelecer critérios objetivos capazes de garantir a isonomia entre eventuais proponentes. Isso decorre da singularidade do objeto, uma vez que a inscrição para o XX Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais é ofertada exclusivamente pelas entidades promotoras, Associação dos Procuradores do Município do Salvador – APMS, e Associação Nacional dos Procuradores Municipais - ANPM.

A inexigibilidade da licitação encontra respaldo no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais ou entidades de notória especialização. No caso em análise, o congresso em questão constitui evento único, de caráter técnico e acadêmico, promovido apenas pelas referidas associações, inexistindo possibilidade de competição.

A contratação justifica-se pela relevância e pela especialização do evento, que congrega procuradores e especialistas de todo o país, proporcionando ambiente técnico de aprendizado, atualização normativa e troca de experiências práticas diretamente aplicáveis à advocacia pública municipal. A participação assegura à Procuradoria Geral do Município de Marabá/PA acesso a conteúdos de alto nível, fortalecendo sua atuação institucional e jurídica.

Assim, a escolha pelo referido congresso fundamenta-se em sua singularidade e notória especialização, legitimando a contratação por inexigibilidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais adequada para atender às necessidades institucionais desta Procuradoria é a contratação direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, visando à aquisição de inscrição para participação no XX Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais, a ser realizado de 28 a 31 de outubro de 2025, em Salvador/BA.

A contratação encontra fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de serviço técnico especializado, de natureza singular, promovido com exclusividade pela Associação dos Procuradores do Município do Salvador - APMS e pela Associação Nacional dos Procuradores Municipais ANPM, inexistindo possibilidade de competição.

Trata-se de evento técnico especializado, organizado por entidades de notória especialização, o que dispensa a realização de procedimento competitivo e garante a singularidade da contratação.

Embora seja inexigível a licitação, foi instaurado processo administrativo formal, contendo a justificativa técnica da demanda, a demonstração da inviabilidade de competição, a indicação da dotação orçamentária e os demais documentos necessários para assegurar a transparência, legalidade e economicidade do procedimento, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Considerando que o objeto contratado é único em suas características e que a inviabilidade de competição está devidamente demonstrada, a adoção da inexigibilidade de licitação apresenta-se como a medida mais adequada, eficiente e juridicamente segura para o atendimento da presente demanda.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa detalhada encontra-se apresentada na tabela a seguir:

Descrição do Item	Quantidade
Inscrição no XX Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais	1 inscrição

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desta contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução não será parcelada, uma vez que a contratação de uma única inscrição no XX Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais atende integralmente às necessidades institucionais da Procuradoria Geral do Município de Marabá/PA. A divisão da contratação em inscrições distintas para outros eventos comprometeria a finalidade específica do presente objeto, que é garantir a participação do Procurador em um congresso único, de caráter técnico e especializado, promovido de forma exclusiva pelas entidades organizadoras.

Ademais, a fragmentação da contratação implicaria perda de foco no aprimoramento técnico buscado, aumento desnecessário de custos administrativos e maior complexidade na gestão processual, contrariando os princípios da eficiência, da economicidade e da racionalização que regem a Administração Pública.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas diretamente vinculadas a este processo.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada aos instrumentos de governança instituídos pela Prefeitura Municipal de Marabá/PA, notadamente o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, no qual consta a previsão para a contratação de serviços relacionados ao treinamento e aperfeiçoamento pessoal conforme disponível no sítio <https://pncp.gov.br/app/pca/05054861000176/2025/4>, item 8 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO.

Além disso, a iniciativa encontra-se alinhada às diretrizes estabelecidas no Planejamento Estratégico Municipal e no Plano Plurianual vigente (PPA 2022–2025), os quais preveem ações voltadas ao desenvolvimento e modernização da Gestão Pública, conforme inciso III, alínea "b" do artigo 3º da Lei 18.081 de 30 de dezembro de 2021.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação da inscrição no XX Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais revela-se medida essencial para assegurar maior eficiência, economicidade e segurança jurídica à atuação da Procuradoria Geral do Município de Marabá/PA. A participação no evento, promovido por entidades de notória especialização, permitirá o acesso a debates técnicos, atualizações legislativas e experiências práticas compartilhadas por especialistas e procuradores de todo o país, reduzindo riscos de defasagem normativa e fragilidades jurídicas na atuação da Administração.

A presença do Procurador no congresso também proporcionará significativa otimização institucional, na medida em que substituirá práticas isoladas de atualização e capacitação por um ambiente estruturado de formação, reconhecido nacionalmente pela relevância acadêmica e prática. Ademais, o contato direto com temas atuais e a consolidação de informações técnicas permitirão embasar decisões com maior segurança, favorecendo a defesa do interesse público e alinhando a Procuradoria às melhores práticas da advocacia pública municipal.

Dessa forma, a presente contratação garante não apenas o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, mas também contribui para a valorização do corpo técnico, o fortalecimento institucional e a credibilidade da gestão pública, em conformidade com as exigências normativas vigentes.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências preliminares relacionadas ao presente processo foram devidamente avaliadas no âmbito da análise de risco, assegurando que todos os aspectos essenciais para a mitigação de impactos e para a conformidade legal e administrativa estejam contemplados antes do prosseguimento da contratação.

Ressalta-se, ainda, que não haverá necessidade de qualquer adequação física, estrutural ou logística por parte da Secretaria requisitante. Do mesmo modo, não se exigirá aquisição de equipamentos, realocação de pessoal ou alterações nas rotinas administrativas. Trata-se de contratação pontual de inscrição em congresso, cujo acesso se dá mediante credenciamento e participação presencial do Procurador no evento, conforme condições estabelecidas pela promotora.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No contexto da contratação da inscrição no XX Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais, os impactos ambientais são praticamente inexistentes, uma vez que se trata de serviço de natureza imaterial. A contratação não demanda adaptações físicas, execução de obras, aquisição de equipamentos ou utilização de recursos naturais adicionais.

Trata-se de participação em evento presencial, restrita ao deslocamento do Procurador inscrito, não havendo, portanto, qualquer repercussão ambiental significativa decorrente da contratação.

Assim, pode-se afirmar que a presente contratação não gera impactos ambientais relevantes, limitando-se ao atendimento de necessidade institucional de caráter técnico e formativo.

14. ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos elaborada previamente e anexada aos autos do presente processo possibilitou a identificação e avaliação de eventuais fatores que possam comprometer o êxito da contratação e a adequada gestão do objeto, referente à aquisição de inscrição para participação no XX Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais.

Considerando os aspectos técnicos, administrativos e operacionais envolvidos, bem como a finalidade institucional da participação no congresso para o fortalecimento da Procuradoria Geral do Município, a presente contratação foi classificada como de risco baixo.

Em razão dessa classificação, foram indicadas as seguintes recomendações:

- I - Confirmar previamente a disponibilidade do Procurador designado, assegurando a compatibilidade da agenda de trabalho;
- II - Transferir a inscrição para outro Procurador da instituição, caso permitido pela organização do evento;
- III - Confirmar junto à entidade promotora a regularidade da realização e condições de execução do evento antes do empenho;
- IV - Solicitar devolução do valor pago ou reaproveitamento da inscrição em edição futura do congresso;
- V - Planejamento antecipado da viagem, com reservas confirmadas e margem de segurança nos prazos de deslocamento;
- VI - Acionar alternativas logísticas (mudança de voo, transporte terrestre ou remarcação de hospedagem) a fim de garantir a chegada e permanência no evento.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Por se tratar de serviço de natureza singular, consistente na aquisição de inscrição para o XX Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais, a escolha do objeto levou em consideração critérios indispensáveis, tais como a confiabilidade e a relevância do evento, a qualidade técnica da programação, a notória especialização das entidades promotoras (APMS e ANPM) e a compatibilidade da capacitação ofertada com as necessidades institucionais da Procuradoria Geral do Município de Marabá/PA.

O valor estimado da contratação encontra-se compatível com os parâmetros praticados pela própria entidade organizadora e em consonância com os custos de eventos de porte e abrangência semelhantes, já realizados por associações de caráter nacional.

Tais elementos demonstram não apenas a viabilidade da contratação, mas também a sua justificativa técnica e institucional, especialmente diante da inviabilidade de competição, decorrente da exclusividade da oferta das inscrições pelas entidades promotoras do congresso.

16. RESPONSÁVEIS

Marabá - PA, 29 de setembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente

Nícolas Cruz Silva

Coordenador de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas

Portaria nº 2797/2025 - GP

Documento assinado eletronicamente

Lorranny Souza Silva

Assessora Especial

Portaria nº 2774/2025-GP

Documento assinado eletronicamente

Athos Célio Oliveira Souza

Assessor Especial

portaria nº 2798/2025-GP

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

Documento assinado eletronicamente

Luiz Flávio Souza Pamplona

Procurador Geral do Município

Portaria nº 3972/2025

Documento Assinado Eletronicamente

Norberto Ferreira Cardoso Junior

Secretário Municipal de Administração

Portaria 4738/2025 - GP



Documento assinado eletronicamente por **Norberto Ferreira Cardoso Junior**, Secretário Municipal de Administração - Interino, em 03/10/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nícolas Cruz Silva**, Coordenador de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas, em 03/10/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorranny Souza Silva, Assessora Especial**, em 03/10/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Athos Célio Oliveira Souza, Assessor Especial**, em 03/10/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1065301** e o código CRC **952D58E1**.

Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota - subsolo. - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68.509-060

semad@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505235.000078/2025-15

SEI nº 1065301